

## Oriente o seu dinheiro



Diogo Lopes Pereira



# Qual o limite saudável de endividamento?

Numa altura em que se observa um recorde de casos de sobreendividamento e as taxas de incumprimento atingem máximos sucessivos, é importante reflectir sobre qual é o limite saudável de endividamento que não deverá ser ultrapassado

De acordo com a informação divulgada pelo Banco de Portugal no passado dia 23 de Abril, o incumprimento, quer no crédito à habitação quer no crédito ao consumo, está a atingir níveis recorde.

No espaço de um ano, o montante de crédito habitação em incumprimento cresceu 26,6% e o valor de crédito ao consumo com prestações em atraso aumentou 51,3%.

Analisando a evolução das taxas de incumprimento, verifica-se que no crédito à habitação passou-se de 1,2% em Dezembro de 2006 para 1,6% em Fevereiro de 2009. No mesmo período, a taxa de incumprimento no crédito ao consumo passou de 3,2% para 5,6%.

Não há dúvida de que o principal culpado do incumprimento no crédito é o aumento do desemprego, mas a situação de sobreendividamento das famílias veio agravar a situação actual.

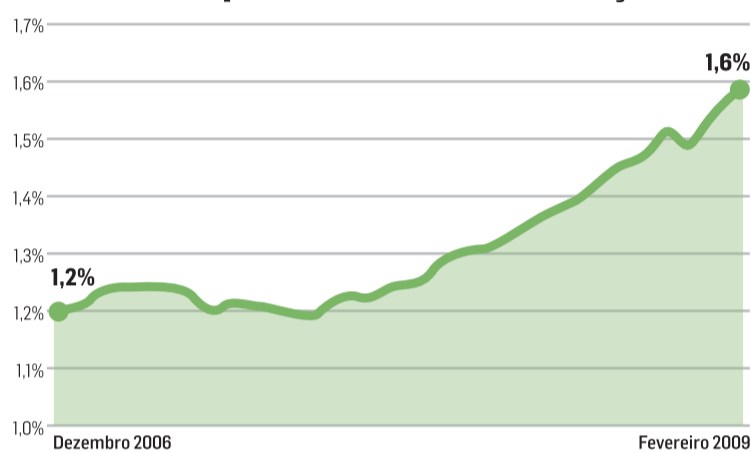
### De quem é a culpa

Sabendo que a taxa de endividamento face ao rendimento disponível passou de 86% em 2000 para 129% em 2007, importa analisar a quem deve atribuir-se a culpa deste aumento.

Parte da culpa foi dos bancos e das sociedades financeiras que, devido a uma grande agressividade concorrencial e a uma ambição excessiva, foram relaxando os seus critérios de aprovação.

Além disso, os bancos criaram vários produtos que maximizam o montante de empréstimos: Alargaram o prazo máximo e a idade-limite; estabeleceram períodos de ca-

### Taxa de incumprimento no crédito habitação



rência de juros, capital ou ambos, ou passaram um valor residual para o fim do prazo.

No entanto, é importante referir que as instituições financeiras apenas emprestam dinheiro a quem consideram que possui uma elevada probabilidade de pagar. É evidente que aos bancos não interessam clientes que não paguem os empréstimos, pois os custos administrativos e legais são muito elevados e a vocação dos bancos não é a comercialização de imóveis.

Os outros culpados foram os clientes que pediram mais do que deviam: Que não resistiram a comprar uma casa maior do que deviam, um carro mais luxuoso do que podiam e outros devaneios e delegaram nos bancos a decisão se deveriam ou não comprar.

O raciocínio consistia em que se o banco aprovasse o empréstimo o cliente acharia que podia comprar, adoptando desta forma

um comportamento pouco responsável.

### Qual o limite saudável?

Não existem regras 100% válidas para todos os casos, mas a taxa de esforço máxima não deverá ser superior a 35%, ou seja, o total das prestações não deverá pesar mais do que esta proporção no rendimento líquido mensal do agregado familiar.

Partindo da premissa de que o crédito à habitação é algo de incontornável para a maioria das famílias e que todos os outros créditos são pouco desejáveis, pode consultar a tabela abaixo para avaliar qual o seu limite saudável de endividamento (consideraram-se empréstimos a taxa fixa para eliminar o impacto da variação das taxas de juro).

E provavelmente agora, mais do que nunca, fará sentido garantir que não se ultrapassa um nível prudente de endividamento. ■

## consultório IRS



Em parceria com a Deco, o DN procura esclarecer algumas dúvidas dos leitores sobre a declaração de IRS

## “Independente a receber, por conta de outrem a pagar”

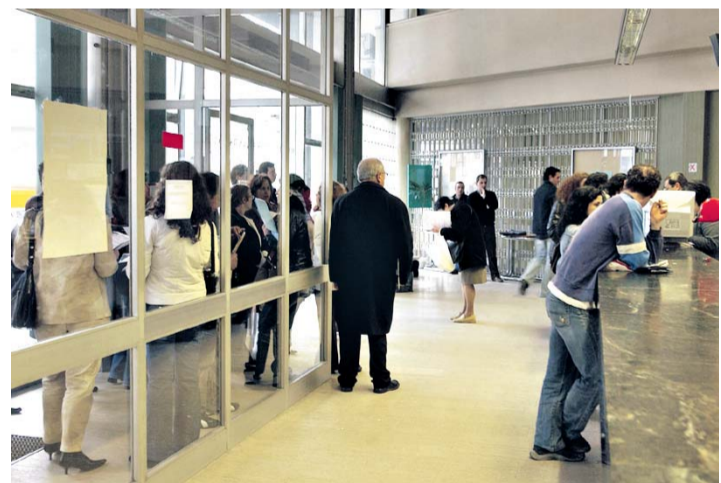
1 – Sou trabalhador independente mas trabalho com uma única empresa. Como declaro os rendimentos?

Os trabalhadores da categoria B que prestam serviços a uma única entidade podem optar pela tributação segundo as regras da categoria A. Ou seja, como se fossem trabalhadores por conta de outrem. Mas quando tomada, esta opção deve manter-se por três anos. Se os pressupostos se alterarem, ou seja, se passar a colaborar com mais do que uma entidade, deixa de ter essa obrigação.

Regra geral, esta opção é vantajosa para os contribuintes com rendimentos só da actividade independente ou também de outras categorias que não a A, pois permite-lhes usufruir da dedução específica. Se também tiver rendimentos da categoria A, não compensa.

Um exemplo: o sr. André obteve € 7500 por serviços prestados a uma entidade em 2008. No regime simplificado, 70% do rendimento ficaria sujeito a imposto, ou seja, 5250 euros. A dedução específica da categoria B a que o sr. André teve direito foi de € 2250 (€ 7500 – € 5250). Optando pelas regras da categoria A, beneficia da dedução específica de € 3680,64, pelo que só tem de pagar imposto sobre € 3819,36 (€ 7500 – € 3680,64). Ou seja, menos € 1430,64 do que no caso anterior.

Em suma, se tiver rendimentos anuais de trabalho independente até € 12 268,80 por serviços prestados a uma única entidade e não optar pela contabilidade organizada, siga as regras da categoria A, caso não



JOSE CARMO FORTES-JUN

tenha rendimentos desta. Abaixo daquele valor, a dedução específica da categoria A é superior ao valor isento de imposto no regime simplificado. Não aconselhamos esta opção para quem também tem rendimentos da categoria A, já que o fisco só vai deduzir uma dedução específica à soma dos ganhos das categorias A e B.

2 – Optei pela contabilidade organizada. Devo entregar a declaração anual contabilística?

Sim. Todos os contribuintes com contabilidade organizada devem entregar a declaração anual contabilística e respectivos anexos até ao final de Junho de 2008. Como tal deve ser feito por e-mail, não se esqueça de pedir previamente a senha de acesso no sítio das declarações electrónicas.

Os restantes profissionais independentes também têm de entregar o anexo L, que faz parte da declaração anual de informação contabilística e fiscal. Este deve ser entregue até ao último dia útil de Junho, pela Internet. Além do anexo L, há ainda os anexos M (operações nas regiões autónomas) e N (operações especiais de IVA, como venda de objectos em segunda mão, de arte ou de tabaco). Caso não entregue estes documentos ou o faça fora do prazo, pode ser punido com uma coima entre 100 e 2500 euros. ■

[www.deco.proteste.pt](http://www.deco.proteste.pt) 808 200148

Envie-nos as suas dúvidas sobre a declaração de Imposto sobre o Rendimento Singular (IRS) para a Associação de Defesa do Consumidor (Deco), através do seguinte site: [www.deco.proteste.pt](http://www.deco.proteste.pt) ou contacte pelo telefone 808 200148. Pode ainda contactar o DN através do e-mail [economia@dn.pt](mailto:economia@dn.pt).

### Limite saudável de endividamento em função da idade e do rendimento

IDADE ACTUAL	RENDIMENTO MENSAL LÍQUIDO DO AGREGADO							
	1000 €	1500 €	2000 €	3000 €	4000 €	5000 €	6000 €	7000 €
25	78 000 €	117 000 €	155 000 €	233 000 €	311 000 €	389 000 €	466 000 €	544 000 €
30	74 000 €	111 000 €	148 000 €	222 000 €	295 000 €	369 000 €	443 000 €	517 000 €
35	69 000 €	103 000 €	138 000 €	207 000 €	276 000 €	345 000 €	414 000 €	483 000 €
40	62 000 €	94 000 €	125 000 €	187 000 €	250 000 €	312 000 €	374 000 €	437 000 €
45	55 000 €	82 000 €	109 000 €	164 000 €	218 000 €	273 000 €	328 000 €	382 000 €
50	46 000 €	68 000 €	91 000 €	137 000 €	183 000 €	228 000 €	274 000 €	319 000 €
55	34 000 €	51 000 €	69 000 €	103 000 €	137 000 €	171 000 €	206 000 €	240 000 €
60	19 000 €	29 000 €	38 000 €	58 000 €	77 000 €	96 000 €	115 000 €	135 000 €

Pressupostos: idade-limite 65 anos; empréstimos a taxa fixa com base nas taxas Swap de 28/04/09; spread de 0,7%;

Fonte: Análise MoneyGPS

[www.moneygps.pt](http://www.moneygps.pt) 210991526

A MoneyGPS – Assesores Financeiros Independentes pode ser contactada através do email [geral@moneygps.pt](mailto:geral@moneygps.pt) ou através do telefone 210991526.